

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4560 ANO XLI CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE - 44 PÁG.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 000006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 65834/95-8, resolve

CONCEDER

a JOSÉ MACEDO NETO, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, DAS-4, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de novembro de 1995, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 03 de janeiro de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº 88/95

PROTÓCOLO Nº 63438/95-2 - DOUTOR DULCIO MENDES DOS SANTOS, ADVOGADO. (Assunto: Requer certidão). " Indefiro, sem prejuízo dos procedimentos constitucionais permitidos. Comuniquem-se. Ctba, 7/12/95. PRESIDENTE. "

PROTÓCOLO Nº 57574/95-7 - CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE COPA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA. (Assunto: Solicita providências). " Do contido nestes autos, restou indubitavelmente comprovada falta funcional praticada pelo servidor Maurício Toscani, ocupante do cargo de Copeiro do Quadro de Funcionários da Secretaria deste Tribunal, o qual, além de descumprir as ordens superiores, vem sistematicamente faltando ao serviço, mesmo já tendo sido alertado. Instado a justificar seu procedimento, o mesmo, dentro do prazo concedido, nada apresentou (18 e v. e 19). Assim sendo, aplico-lhe a pena de repreensão, prevista no artigo 293, inciso II, da Lei nº 6.174/70, por infringência ao disposto no artigo 279, incisos I e VII, do citado diploma legal. Ao Departamento Administrativo para as devidas providências. Em 21 de dezembro de 1995. PRESIDENTE. "

PROTÓCOLO PRINCIPAL Nº 21310/93 - NEUZA APARECIDA DE GOIS E OUTROS. (Assunto: Licença especial de servidores do Quadro Transitório). " Tendo em vista a decisão exarada no protocolado nº 37.292/95-0 (fotocópia de fls. 324), não há como de-

ferir as pretensões em exame. Comuniquem-se e archive-se. Em 19 de dezembro de 1995. PRESIDENTE. "

PROTÓCOLO Nº 24965/95-0 - COMISSÃO INSTAURADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1378/95, DESIGNADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Assunto: Processo administrativo). " A servidora Carmen Lúcia Moreira, Agente de Serviços Gerais do Quadro Transitório de Pessoal deste Tribunal de Justiça, teve contra si instaurado processo administrativo em razão do excessivo número de faltas ao serviço. Na fase de instrução do feito, foram detalhadamente examinados os boletins de frequência da implicada, tendo a Comissão processante concluído pela não configuração de abandono de cargo; contudo, ficou efetivamente comprovada a falta funcional pelo não comparecimento ao serviço em período superior a 30 (trinta) dias interpoladamente. Por isso, aplico-lhe a pena de repreensão, prevista no inciso II do artigo 291 da Lei nº 6.174/70, por infringência aos incisos I e VII do artigo 279 da mesma lei. Ao Departamento Administrativo para as devidas providências. Em 26 de dezembro de 1995. PRESIDENTE. "

Curitiba, 29 de dezembro de 1995.

CLEIDE ESPER FAGUNDES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 001/96.-

Prot.64.511/95 - JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE-SETOR DE INFRATORES - I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente o parecer de fls. 12/13' da Assessoria do Departamento do Patrimônio, autorizo a locação de duas linhas telefônicas para a Vara da Infância e da Juventude desta Capital - Setor de Infratores, pelo período de 12 (doze meses), através da empresa TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR, conforme proposta de fls. 06, pelo valor mensal, por terminal, de R\$' 38,46 (trinta e oito reais, quarenta e seis centavos), independentemente de medida licitacional, de acordo com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993;

II - Encaminhe-se o presente expediente a Ilustríssima Senhora Diretora Geral da Secretaria deste Tribunal, para formalização do contrato;

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para as anotações pertinentes;

IV - Publique-se. Em 21 de Dezembro de 1995.



DEPARTAMENTO DE IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

COMUNICADO

O D.I.O.E., comunica ao público em geral e as Secretarias que não serão mais aceitos cancelamentos de matérias por telefone. Os devidos cancelamentos só serão executados com encaminhamento de ofícios e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro horas).



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

ÊNIO S. MALHEIROS

Diretor Geral

JOSÉ C. JABUR

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1845 (Cabral) CEP 80035-050

Caixa Postal nº 1182- CEP 80001 - 970

FONE: 352-2388 Direto

PABX: 352-2477 - (Informações)

FAX: 253-2074 - (Gerência Comercial)

FAX: 253-4302 - (Protocolo, exclusivamente para remessa de matérias)

PAGNA R\$ 170,50
MEIA PAGNA R\$ 85,25
CUSTO 1 centímetro da coluna R\$ 5,50

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA
Semestral Sem remessa postal R\$ 50,00
Semestral Com remessa postal R\$ 160,00
Anual Sem remessa postal R\$ 100,00
Anual Com remessa postal R\$ 320,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Semestral Sem remessa postal R\$ 30,00
Semestral Com remessa postal R\$ 140,00
Anual Sem remessa postal R\$ 60,00
Anual Com remessa postal R\$ 280,00

NUMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA
DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Sem remessa postal R\$ 0,50
Com remessa postal R\$ 1,00

FOTOCOPIAS

Formato Oficial - Unidade R\$ 0,06
Formato Diário Oficial - Unidade R\$ 0,09

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 352-2725
FAX 254-7222

Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente
Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA
Vice - Presidente
Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor da Justiça
Dra. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E
LOCAL EM QUE SE REUNEM

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Maranhão de Loyola
Des. Pacheco Rocha
Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Altair Pattucci
Des. Angelo Zattar
Des. Fleury Esteves Fernandes

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Wilson Reback - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Walter Borges Carneiro
Des. Antonio Gomes da Silva

- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheram

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Maranhão de Loyola
Des. Pacheco Rocha
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feira do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Altair Pattucci
Des. Walter Borges Carneiro
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Esteves Fernandes

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Antônio Carlos Schiebel
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheram

- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês.

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Freitas Oliveira - Presidente
Des. Adolpho Pereira
Des. Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Plínio Cachuba - Presidente
Des. Lenz César
Des. Martins Ricci
Des. Trotta Telles

- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Plínio Cachuba - Presidente
Des. Lenz César
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Trotta Telles

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Nuno do Nascimento - Presidente
Des. Ronald Accioly
Des. Plínio Cachuba
Des. Adolpho Pereira
Des. Lenz César
Des. Freitas Oliveira
Des. Sidney Zappa
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osair Fontoura
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Pattucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Walter Borges Carneiro
Des. Maranhão de Loyola
Des. Pacheco Rocha
Des. Trotta Telles
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Carlos Hoffmann

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Contenciosa - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Administrativa

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES. NUNES DO NASCIMENTO - PRESIDENTE
DES. OSIRIS FONTOURA - VICE-PRESIDENTE
DES. SYDNEY ZAPPA - CORREGEDOR
DES. NASSER DE MELO
DES. WALTER BORGES CARNEIRO
DES. ANGELO ZATTAR
DES. ANTONIO GOMES DA SILVA
DES. ALTAIR FERREIRA PATRÍCIO

TRIBUNAL PLENO

Des. Nuno do Nascimento - Presidente
Des. Ronald Accioly
Des. Plínio Cachuba
Des. Adolpho Pereira
Des. Lenz César
Des. Freitas Oliveira
Des. Sidney Zappa
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osair Fontoura
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Pattucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Walter Borges Carneiro
Des. Maranhão de Loyola
Des. Pacheco Rocha
Des. Trotta Telles
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheram
Des. Carlos Hoffmann
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Esteves Fernandes

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 352-2725

FAX Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR DILMAR IGNACIO KESLER - Presidente
DOUTOR ANTONIO CESAR GONCALVES - Vice-Presidente
DOUTOR ROBERTO PORTUGAL - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MARIO RAU - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. RONALD SCHULMAN
Sala "Des. Aurelio Feijo"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CURDEIRO CLEVE - Presidente
DR. ERACLES MESSIAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. CELSO GUIMARÃES
DR. LIDIO JR. DE MACEDO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. SERGIO RODRIGUES
DR. DEIVAN LOPES
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
Sala "Des. Aurelio Feijo"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DRA. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT - Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
DR. Sala "Des. Aurelio Feijo"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. WALDEMAR LUZ DA ROCHA
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SERGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA CECCONI
Sala "Des. Pacheco Junior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. MARIO RAU - Presidente
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RONALD SCHULMAN

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. HELIO ENGELHARDT - Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. CURDEIRO CLEVE
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. CELSO GUIMARÃES
DR. WALDEMAR LUZ DA ROCHA
DR. LIDIO JR. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO

5º GRUPO - 5ª E 9ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. SERGIO RODRIGUES
DR. DEIVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SERGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NUNES DO NASCIMENTO - Presidente
DR. NERIO FERREIRA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
Sala "Des. Aurelio Feijo"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. CYRO CREMA - Presidente
DR. ELI SOUZA
DR. RÔTOLI DE MACEDO
DR. MILANI DE MOURA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. CESAR GONCALVES - Presidente
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. CICERO DA SILVA
DR. LOPES DENORONHA
Sala "Des. Pacheco Junior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. WANDERLEI RESENDE - Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. CAMPOS MARQUES
DRA. CONCHITA TONIOLO
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARA CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS
DR. CESAR GONCALVES - Presidente
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. CICERO DA SILVA
DR. LOPES DENORONHA

3º GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS
DR. CYRO CREMA - Presidente
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. RAMOS BRAGA
DR. ELI SOUZA
DR. RÔTOLI DE MACEDO
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TONIOLO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. MARIO RAU - Presidente
DR. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUARTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. HELIO ENGELHARDT - Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. CURDEIRO CLEVE
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. SERGIO RODRIGUES
DR. DEIVAN LOPES
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
Sala "Des. Aurelio Feijo"
QUARTAS-FEIRAS

5º GRUPO - 5ª E 9ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. HELIO ENGELHARDT - Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min

SUMÁRIO

SEÇÃO A
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA 01

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 01

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINAN-

CEIRO.....

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO 01

SECRETARIA.....

CÂMARAS CÍVEIS.....

CÂMARAS CRIMINAIS.....

SERVIÇOS DE PREPARO.....

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO.....

DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA 03

CONSELHO DA MAGISTRATURA.....

ESCOLA DA MAGISTRATURA.....

COMISSÃO INTERNA DE CURSOS E PRO-

MOÇÕES.....

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA 07

SECRETARIA..... 07

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.....

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINAN-

CEIRO.....

PROCESSO CÍVEL.....

PROCESSO CRIME.....

SERVIÇO DE PREPARO.....

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO.....

PREPARO E DISTRIBUIÇÃO.....

DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES

SEÇÃO B

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL.....

CRIME.....

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL.....

CRIME.....

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PA-

RANÁ..... 10

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚ-

BLICO.....

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO

PÚBLICO.....

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL..... 12

INTERIOR..... 17

DIVERSOS.....

SEÇÃO C

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL..... 35

JUSTIÇA DO TRABALHO.....

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.....

JUSTIÇA MILITAR.....

JUSTIÇA FEDERAL..... 35

EDITAIS JUDICIAIS.....

Prot.68.578/95 - JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA-JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente o parecer folhas 07 e 08 da Assessoria do Departamento do Patrimônio e da informação de folhas 09 do Departamento Econômico e Financeiro, autorizo a locação de uma linha telefônica para o Juizado Especial localizado na Rua da Cidadania, Terminal do Carmo, na Comarca de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses, através da empresa TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A., pelo valor mensal de R\$ 38,46 (trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), independentemente de medida licitacional, de acordo com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

II - Encaminhe-se o presente expediente a Ilustríssima Senhora Diretora Geral da Secretaria deste Tribunal, para formalização do presente;

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para as anotações pertinentes;

IV - Publique-se. Em 21 de dezembro de 1995.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 002/96.

Prot. 68.579/95 - JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA COMARCA DE CURITIBA - I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente o parecer de fls. 12/13 da Assessoria do Departamento do Patrimônio, autorizo a locação de três linhas telefônicas para os Juizados Especiais de Pequenas Causas Cíveis e Criminais desta Capital, pelo período de 12 (doze) meses, através da empresa TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A., conforme proposta de fls. 04, pelo valor mensal de R\$ 38,46 (trinta e oito reais, quarenta e seis centavos), independentemente de medida licitacional, de acordo com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

II - Encaminhe-se o presente expediente a Ilustríssima Senhora Diretora Geral da Secretaria deste Tribunal, para formalização do contrato;

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para as anotações pertinentes;

IV - Publique-se. Em 21 de Dezembro de 1.995.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 01/96

CONTRATO: de locação de imóvel, celebrado em 04 de outubro de 1995.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 46.015/95.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

LOCADORA: Margarida Zaidowikz.

OBJETO: imóvel situado à Rua Álvaro Ramos, nº 162, nesta Capital.

PREÇO: valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1995, através do sub-elemento 3132.15.02 - Outros Serviços e Encargos, devidamente empenhado, pela nota de empenho nº 4282/95, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 04/10/95.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em, 03 de janeiro de 1996.

RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Mandaguari - Vara Criminal, Cível e anexos, marcando o início dos trabalhos para o dia 26 de fevereiro de 1996, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Offícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) Título de nomeação; 2) Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) Relatórios especiais para fins de Correição; 4) Comprovantes do recolhimento do Conprevi e das taxas das associações; 5) o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 17 de março de 1992 até o dia 16 de fevereiro de 1996 e as relações abaixo de todos os feitos:

1.1. Escrivanias Cível

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela Escrivania ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. Escrivanias Criminal

a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra " a ") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra " a ") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga.

h) dos autos em poder do Doutor Juiz para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade.

j) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento de pena;

l) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda

não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data e natureza do último ato praticado;
o) dos livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item " g " supra, referente à Escritania Cível;

1.3 - Escritania da Infância e Juventude:
as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4 - Escritania de Família e Anexos:
as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5 - Ofício do Contador e Anexos:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepilha e avaliação (mandato ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item " g " supra, referente à Escritania Cível;

c) Cartórios Distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a distribuição de registros imobiliários, a partir da última Correição.

2 - Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

3 - Os Titulares de Ofício de Justiça do Foro Extrajudicial deverão organizar a relação de livros de seu ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08h:30min, portando consigo título de nomeação e cartões de autógrafos.

4 - Os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08h:30 min levando, além do título de nomeação, os livros do Cartório em andamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última Correição Geral.

5 - Os Titulares do Ofícios do Foro Extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item " g " supra, referente à Escritania Cível.

6 - Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao I.N.S.S., Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E, e 20 (vinte) procedimentos arquivados de Habilitação de Casamento e Termo de Alegação de Paternidade. Outrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

7 - Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de declaração de operação imobiliária.

8 - O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta " Poder Judiciário " dos últimos 06 (seis) meses.

9 - O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus supientes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados.

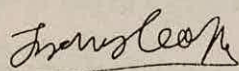
10 - Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 28 de dezembro de 1995.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 89

O Excelentíssimo Senhor Desembargador
SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Jandaia do Sul - Vara Criminal, Cível e anexos, marcando o início dos trabalhos para o dia 27 de fevereiro de 1996, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) Título de nomeação; 2) Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) Relatórios especiais para fins de Correição; 4) Comprovantes do recolhimento do Conprevi e das taxas das associações; 5) o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 16 de março de 1992 até o dia 16 de fevereiro de 1996 e as relações abaixo de todos os feitos:

1.1. Escritania Cível

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela Escritania ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. Escritania Criminal

a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra " a ") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra " a ") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos Doutos Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga.

h) dos autos em poder do Doutor Juiz para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade.

j) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento de pena;

l) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor

da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item " g " supra, referente à Escritania Cível;

1.3 - Escritania da Infância e Juventude:
as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4 - Escritania de Família e Anexos:
as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5 - Ofício do Contador e Anexos:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item " g " supra, referente à Escritania Cível;

c) Cartórios Distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a distribuição de registros imobiliários, a partir da última Correição.

2 - Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

3 - Os Titulares de Ofício de Justiça do Foro Extrajudicial deverão organizar a relação de livros de seu ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08h:30min, portando consigo título de nomeação e cartões de autógrafos.

4 - Os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08h:30 min levando, além do título de nomeação, os livros do Cartório em andamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última Correição Geral.

5 - Os Titulares do Ofícios do Foro Extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item " g " supra, referente à Escritania Cível.

6 - Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao I.N.S.S., Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E, e 20 (vinte) procedimentos arquivados de Habilitação de Casamento e Termo de Alegação de Paternidade. Outrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

7 - Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de declaração de operação imobiliária.

8 - O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta " Poder Judiciário " dos últimos 06 (seis) meses.

9 - O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados.


10 - Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 28 de dezembro de 1995.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 90

O Excelentíssimo Senhor Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Jandaia do Sul - Vara Cível, Criminal e anexos, marcando o início dos trabalhos para o dia 28 de fevereiro de 1996, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) Título de nomeação; 2) Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) Relatórios especiais para fins de Correição; 4) Comprovantes do recolhimento do Conprevi e das taxas das associações; 5) o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 31 de março de 1993 até o dia 16 de fevereiro de 1996 e as relações abaixo de todos os feitos:

1.1. Escritania Cível

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela Escritania ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. Escritania Criminal

a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra " a ") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra " a ") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos Doutos Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga.

h) dos autos em poder do Doutor Juiz para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade.

j) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento de pena;

l) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecente, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escritania Cível;

1.3 - Escritania da Infância e Juventude:
as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4 - Escritania de Família e Anexos:
as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5 - Ofício do Contador e Anexos:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item "g" supra, referente à Escritania Cível;

c) Cartórios Distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a distribuição de registros imobiliários, a partir da última Correição.

2 - Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

3 - Os Titulares de Ofício de Justiça do Foro Extrajudicial deverão organizar a relação de livros de seu ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08h:30min, portando consigo título de nomeação e cartões de autógrafos.

4 - Os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08h:30 min levando, além do título de nomeação, os livros do Cartório em andamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última Correição Geral.

5 - Os Titulares do Ofícios do Foro Extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escritania Cível.

6 - Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao I.N.S.S., Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E, e 20 (vinte) procedimentos arquivados de Habilitação de Casamento e Termo de Alegação de Paternidade. Outrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

7 - Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de declaração de operação imobiliária.

8 - O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta " Poder Judiciário " dos últimos 06 (seis) meses.

9 - O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados.

10 - Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 28 de dezembro de 1995.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 91

O Excelentíssimo Senhor Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Astorga- Vara Criminal, Cível e anexos, marcando o início dos trabalhos para o dia 29 de fevereiro de 1996, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) Título de nomeação; 2) Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) Relatórios especiais para fins de Correição; 4) Comprovantes do recolhimento do Conprevi e das taxas das associações; 5) o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 30 de agosto de 1993 até o dia 16 de fevereiro de 1996 e as relações abaixo de todos os feitos:

1.1. Escritania Cível

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecente, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela Escritania ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. Escritania Criminal

a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra " a ") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra " a ") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos Doutos Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga.

h) dos autos em poder do Doutor Juiz para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do Cartório,

para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade.

j) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento de pena;

l) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item " g " supra, referente à Escritania Cível;

1.3 - Escritania da Infância e Juventude:
as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4 - Escritania de Família e Anexos:
as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5 - Ofício do Contador e Anexos:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item " g " supra, referente à Escritania Cível;

c) Cartórios Distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a distribuição de registros imobiliários, a partir da última Correição.

2 - Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

3 - Os Titulares de Ofício de Justiça do Foro Extrajudicial deverão organizar a relação de livros de seu ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08h:30min, portando consigo título de nomeação e cartões de autógrafos.

4 - Os Escrivães Distritais comparecerão ao

Edifício do Fórum às 08h:30 min levando, além do título de nomeação, os livros do Cartório em andamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última Correição Geral.

5 - Os Titulares do Ofícios do Foro Extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item " g " supra, referente à Escritania Cível.

6 - Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao I.N.S.S., Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E, e 20 (vinte) procedimentos arquivados de Habilitação de Casamento e Termo de Alegação de Paternidade. Outrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

7 - Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de declaração de operação imobiliária.

8 - O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta " Poder Judiciário " dos últimos 06 (seis) meses.

9 - O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados.

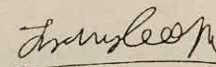
10 - Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 28 de dezembro de 1995.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

TRANSFERIR

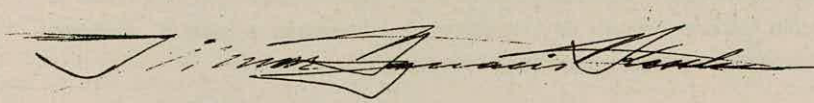
PORTARIA N. 497/95.

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 25477/95, resolve:

EXONERAR

a pedido e a partir do próximo dia 1º, **Marli Gomes Gonçalves Dudeque**, matrícula n. 5391, do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 29 de dezembro de 1995.


Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

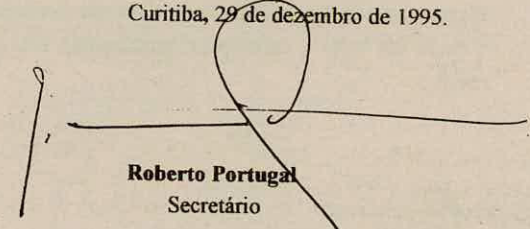
SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.580/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 25480/95, resolve:

as férias legais alusivas ao exercício de 1996 de **Luiz Alberto Lopes**, matrícula n. 5529, Oficial Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, escaladas para o mês de fevereiro pela Ordem de Serviço n. 487/95, de 17 de novembro do corrente ano, para serem usufruídas em época oportuna.

Curitiba, 29 de dezembro de 1995.


Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 581/95.

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 25485/95, resolve:

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir desta data, as férias legais alusivas ao exercício de 1994, de **Maria Carolina Alice Moro**, matrícula n. 365, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço n. 529/95, do último dia 6, assegurando-lhe o direito de usufruir os 15 (quinze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 29 de dezembro de 1995.


Roberto Portugal
 Secretário

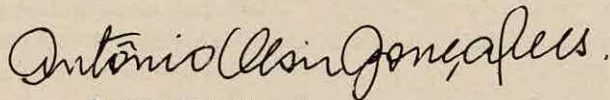
PORTARIA N. 001/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 0006/96, resolve:

DESIGNAR

Carlos Alberto Pedroso, matrícula n. 138, Técnico Especializado nível 2, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Alvina Rosa de Azevedo Martini**, nas funções de chefe da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo do Departamento Administrativo, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias da titular.

Curitiba, 2 de janeiro de 1996.



Antônio Oesir Gonçalves
 Presidente em exercício

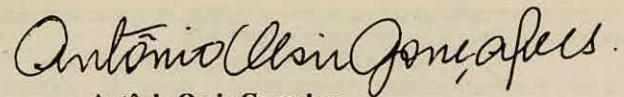
PORTARIA N. 002/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 0006/96, resolve:

DESIGNAR

Dinei Pontarolo, matrícula n. 5558, Agente de Serviços Gerais nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Carlos Alberto Pedroso**, nas funções de chefe da Seção de Protocolo Geral, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo do Departamento Administrativo, com as vantagens previstas em lei e durante o período de afastamento do titular.

Curitiba, 2 de janeiro de 1996.



Antônio Oesir Gonçalves
 Presidente em exercício

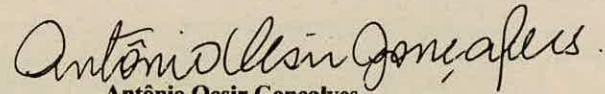
PORTARIA N. 003/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 0008/96, resolve:

DESIGNAR

Márcio Grachiki, matrícula n. 5454, Agente de Serviços Gerais nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Manoel Rodrigues de Matos Neto**, nas funções de chefe do Serviço de Seleção de Expedientes da Seção de Recebimento e Expedição, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo do Departamento Administrativo, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias do titular.

Curitiba, 2 de janeiro de 1996.



Antônio Oesir Gonçalves
 Presidente em exercício

PORTARIA N. 004/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 0008/96, resolve:

DESIGNAR

Emerson Leandro Salles, matrícula n. 5452, Agente de Serviços Gerais nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Cícero Francisco Gomes**, nas funções de chefe da Seção de Recebimento e Expedição, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo do Departamento Administrativo, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias do titular.

Curitiba, 2 de janeiro de 1996.



Antônio Oesir Gonçalves
 Presidente em exercício

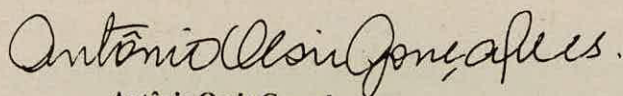
PORTARIA N. 005/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 0007/96, resolve:

DESIGNAR

José Aparecido Teixeira, matrícula n. 367, Agente Técnico Administrativo nível 6, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, para substituir **João Luis Neves de Lara**, nas funções de chefe da Seção de Atendimento Geral, da Divisão de Administração e Pessoal do Departamento Administrativo, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias do titular.

Curitiba, 2 de janeiro de 1996.



Antônio Oesir Gonçalves
Presidente em exercício

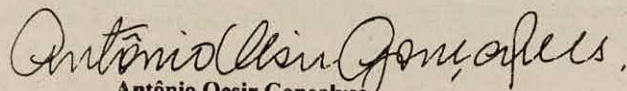
PORTARIA N. 006/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 0007/96, resolve:

DESIGNAR

Elizabete de Oliveira Quintana Domingues, matrícula n. 5317, Agente de Conservação nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Iracema Rosa de Oliveira**, nas funções de chefe de Serviço de Limpeza e Conservação da Seção de Atendimento Geral, da Divisão de Administração e Pessoal do Departamento Administrativo, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias da titular.

Curitiba, 2 de janeiro de 1996.



Antônio Oesir Gonçalves
Presidente em exercício


PORTARIA N. 007/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 0009/96, resolve:

DESIGNAR

Luiz Adalberto Roth Heier, matrícula n. 5234, Agente de Serviço Externo nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Marcos Antônio Foggiatto**, nas funções de chefe do Serviço de Transportes do Gabinete da Vice-Presidência, do Departamento Administrativo, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias do titular.

Curitiba, 2 de janeiro de 1996.



Antônio Oesir Gonçalves
Presidente em exercício

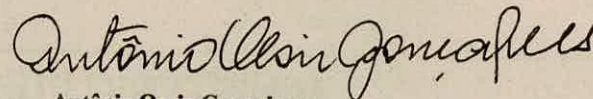
PORTARIA N. 008/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 0009/96, resolve:

DESIGNAR

Valdenir Bueno de Freitas, matrícula n. 5235, Agente de Serviço Externo nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **José Antônio Arruda Macedo**, nas funções de chefe do Serviço de Manutenção de Veículos, da Seção de Transporte, do Departamento Administrativo, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias do titular.

Curitiba, 2 de janeiro de 1996.



Antônio Oesir Gonçalves
Presidente em exercício

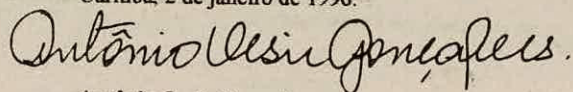
PORTARIA N. 009/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 0086/96, resolve:

DESIGNAR

Rosângela Sarmento Gonçalves, matrícula n. 5329, Programador de Computador nível 2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Alec Sandra de Oliveira Kreutzer**, nas funções de Coordenador do Centro de Processamento de Dados, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias da titular.

Curitiba, 2 de janeiro de 1996.



Antônio Oesir Gonçalves
Presidente em exercício

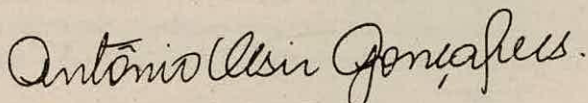
PORTARIA N. 010/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protolado sob n. 0097/96, resolve:

DESIGNAR

Roberto Magnus Trotta Telles Filho, matrícula n. 348, Técnico Especializado nível 7, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Marino da Silva Saldanha**, nas funções de Chefe da Divisão de Registro de Processos, do Departamento Judiciário, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias do titular.

Curitiba, 2 de janeiro de 1996.



Antônio Oesir Gonçalves
Presidente em exercício

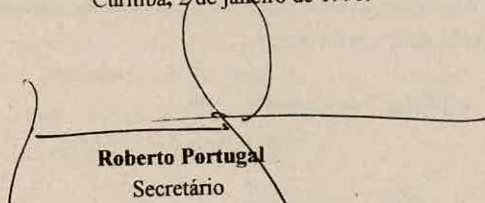
ORDEM DE SERVIÇO N.001/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 25491/95, resolve:

TRANSFERIR

as férias legais alusivas ao presente exercício de **Gilmar Monteiro Lopes**, matrícula n. 5320, Agente de Conservação nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o corrente mês pela Ordem de Serviço n. 487/95, de 17 de novembro de 1995, para serem usufruídas em época oportuna.

Curitiba, 2 de janeiro de 1996.



Roberto Portugal
Secretário

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

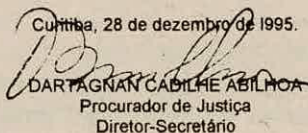
PORTARIA N° 127/95

O DIRETOR-SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução n° 761, de 08 de junho de 1995 e tendo em vista o contido no protocolado n° 003924/95-Subsede/PJ, resolve:

CONCEDER

à servidora **ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA**, RG. n° 2.083.187-1/PR., Auxiliar de Serviços Gerais, licença especial de 90 (noventa) dias, relativa ao período de 20/06/89 a 20/06/93, para ser usufruídas a partir de 1° de fevereiro de 1996.

Curitiba, 28 de dezembro de 1995.



DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
Procurador de Justiça
Diretor-Secretário

PORTARIA N° 128/95

O DIRETOR-SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

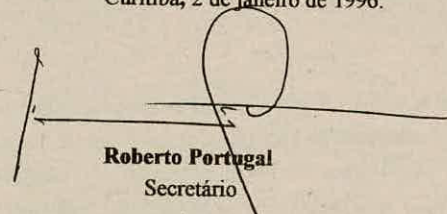
ORDEM DE SERVIÇO N.002/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 0085/96, resolve:

CONCEDER

a **Alec Sandra de Oliveira Kreutzer**, matrícula n. 5181, Operador de Computador nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1994, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 123/95, de 30 de março de 1995, a partir do próximo dia 8.

Curitiba, 2 de janeiro de 1996.



Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.003/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 00089/96, resolve:

INTERROMPER

a partir desta data, a licença especial concedida a **Jean Sidney Trevisan**, matrícula n. 232, Motorista nível 5, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço n. 44/95, de 6 de outubro de 1995, assegurando-lhe o direito de usufruir os 95 (noventa e cinco) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 3 de janeiro de 1996.



Roberto Portugal
Secretário

PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n° 761, de 08 de junho de 1995, resolve

RETIFICAR

a Portaria n° 122, de 11/12/95, que constituiu a Comissão de Sindicância, prevista nos termos do artigo 308 da Lei n° 6174/70, de 16/11/70, para apurarem os fatos relatados no protocolado sob n° 3804/95-sub-sede, a fim de declarar que passa a ser composta pelos servidores **SOLANGE CRISTINE SANTOS**, como presidente, **SERGIO ROBERTO ELIAS** e **MARIA NEIVA DA SILVA** como membros, e não como constou.

Curitiba, 28 de dezembro de 1995.



DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
Procurador de Justiça
Diretor-Secretário

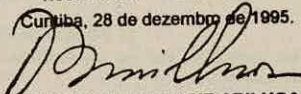
PORTARIA N° 129/95

O DIRETOR SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n° 761, de 08 de junho de 1995, resolve:

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados, para perceberem, em substituição aos respectivos titulares, as funções gratificadas correspondentes:

SERVIDOR	R.G. Nº	PERÍODO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
MARIA TEREZA ANATER	5.973.927-1	02/01/96 a 31/01/96	GF-1
SÉRGIO ROBERTO ELIAS	3.989.009-7	02/01/96 a 31/01/96	GF-1
LENI ISABEL DA SILVA BAHRY	3.898.760-7	02/01/96 a 31/01/96	GF-2
ANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	3.815.534-2	04/12/95 a 02/01/96	GF-3
SAMUEL NEVES	5.559.152-0	02/01/96 a 31/01/96	GF-3
SOLANGE CRISTINE SANTOS	1.907.736-5	02/01/96 a 31/01/96	GF-3

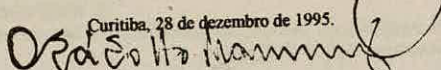
Curitiba, 28 de dezembro de 1995.

DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
 Procurador de Justiça
 Diretor Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1711

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 008390/95-PGJ, resolve

AUTORIZAR

o Promotor de Justiça TADEU ANTONIO WOLLMANN ABRÃO a se afastar do País no período de 02 a 31 de janeiro de 1996, durante suas férias regulamentares.

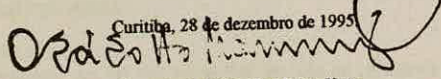
Curitiba, 28 de dezembro de 1995.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1712

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVOGAR

a Resolução nº 1094/95.

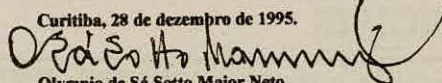
Curitiba, 28 de dezembro de 1995.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1714

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 7836/95-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça MARCOS ANTONIO DE SOUZA para atuar nos autos de ação de investigação de paternidade nº 506/92, da comarca de XAMBRE, tendo em vista o impedimento argüido pela titular e acolhido pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

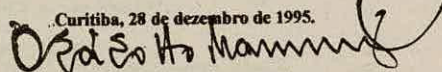
Curitiba, 28 de dezembro de 1995.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1715

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 7661/95-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça ROSANE CIT CLAUDINO para atuar nos autos de inquérito policial nº 24/94, da comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, tendo em vista o impedimento argüido pela Promotora de Justiça designada e acolhido pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

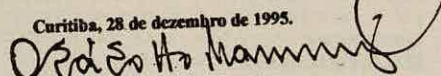
Curitiba, 28 de dezembro de 1995.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1716

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 7776/95-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça SÍLVIO MAURÍCIO GEORGETO para atuar nos autos de busca e apreensão nº 14/93, da comarca de PITANGA, tendo em vista o impedimento argüido pelo titular e acolhido pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

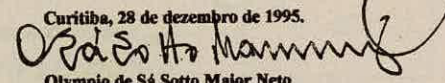
Curitiba, 28 de dezembro de 1995.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1717

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 7086/95-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça STELLA MARIA FLORES FLORIANI para atuar nos autos de ação de reintegração de posse nº 58/91 e de ação revisional de alimentos nº 13/95, da comarca de SÃO JOÃO DO TRIUNFO, tendo em vista o impedimento argüido pela titular e acolhido pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

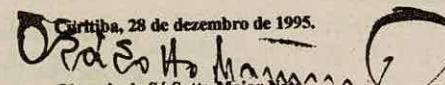
Curitiba, 28 de dezembro de 1995.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1718

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 7999/95-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça MARCIO TEIXEIRA DOS SANTOS para atuar nos autos de ação penal nº 44/95, da comarca de ARAPONGAS, tendo em vista o impedimento argüido pela titular e acolhido pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

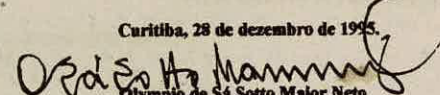
Curitiba, 28 de dezembro de 1995.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1721

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, resolve

CASSAR

as férias relativas ao 1º período de 1996 do Promotor de Justiça RONALDO LUIZ BAGGIO, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

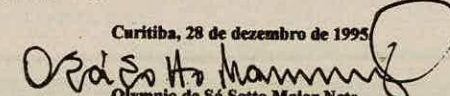
Curitiba, 28 de dezembro de 1995.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1722

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça MÁRIO JOSÉ ESBALQUEIRO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 7ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA, no período de 26 a 29 de dezembro do fluente.

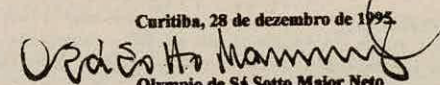
Curitiba, 28 de dezembro de 1995.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1723

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 008398/95-PGJ, resolve

CONCEDER

30 (trinta) dias de férias ao Promotor de Justiça EDUARDO DE MELLO CHAGAS LIMA relativas ao 1º período de 1996, escaladas pela Resolução nº 1577/95, para serem usufruídas no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 1996.

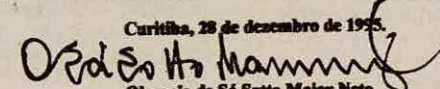
Curitiba, 28 de dezembro de 1995.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1724

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

SUSPENDER

o expediente no setor administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça do Paraná no período a partir das 15:00 do dia 29 de dezembro do fluente, em face das comemorações de final de ano.

Curitiba, 28 de dezembro de 1995.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1725

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 008414/95-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça MURILO JOSÉ DIGIÁCOMO para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Agente de Limpeza, a ser realizado no dia 12 de fevereiro de 1996, às 9:00 horas, na comarca de TELÊMACO BORBA.

Curitiba, 29 de dezembro de 1995.
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1726

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 008413/95-PGJ, resolve

CONCEDER

30 (trinta) dias de férias ao Promotor de Justiça SÍLVIO COUTO NETO, relativas ao 2º período de 1995, casadas pela resolução nº 0765/95, para serem usufruídas no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 1996.

Curitiba, 29 de dezembro de 1995.
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1727

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 008343/95-PGJ, resolve

CONCEDER

30 (trinta) dias de férias à Promotora de Justiça CIBELE CRISTINA FREITAS DE RESENDE, relativas ao 1º período de 1996, escaladas pela resolução nº 1577/95, para serem usufruídas no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 1996.

Curitiba, 29 de dezembro de 1995.
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1728

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 8169/95-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça JOSE ARAIDES FERNANDES para atuar nos autos de execução de alimentos nº

1.571/95, da comarca de LONDRINA, tendo em vista o impedimento arguido pelo titular e acolhido pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 29 de dezembro de 1995.
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1729

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 7298/95-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça NELSINO MOURA DE OLIVEIRA para atuar nos autos de inquérito policial nº 149/95, da comarca de PORECATU, tendo em vista o impedimento arguido pelo titular e acolhido pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 29 de dezembro de 1995.
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1730

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 7615/95-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça MURILO JOSÉ DIGIÁCOMO para atuar nos autos de habilitação de casamento em que são pretendentes Adauto José Carneiro Freitas e Sandra Tambour, da comarca de TIBAGI, tendo em vista o impedimento arguido pelo titular e acolhido pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 29 de dezembro de 1995.
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1731

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 7354/95-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça YEDO DE FARIA PINTO NETO para atuar nos autos de averiguação de paternidade nº 1091/95 e de investigação de paternidade nº 2257/94, da comarca de CURITIBA, tendo em vista o impedimento arguido pelo titular e acolhido pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 29 de dezembro de 1995.
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

3ª Vara da Fazenda Pública
Falências e Concordatas

EDITAL

PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS

FALENCIA DE: DIGITRONIC - INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA..

edital nº 204/95
prazo de 10 (dez) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALENCIA Nº 12.804, requerida por ARNO IWERSEN & CIA. LTDA contra FRAS CORRETORA E DISTRIB. DE FERROS E MAT. ELETRICOS LTDA foi proferida decisão de seguinte teor:

DECISAO: Vistos e Examinados estes autos de Falência nº 11.806, em que é requerente DIGITRONIC - INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. - DIGITRONIC - INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA., qualificada às fls. 02, devidamente representada por advogado, ingressou com pedido de Concordata Preventiva, com fulcro no artigo 156 e seguintes do Decreto Lei 7661/45. O processo seguiu seus trâmites legais. Hoje impõe-se o encerramento deste processo de falência da requerente contra o que não se insurgiram o Síndico e o Dr. Curados das Massas Falidas. Com efeito, diante do cumprimento dos deveres do representante legal da falida, a não arrecadação de bens, a inexistência de indícios de crime falimentar, enquadra-se o caso no artigo 75 da Lei de Quebras, devendo-se, sumariamente, trilhar o procedimento de encerramento. Dando sequência a tal procedimento com a publicação de editais, não se opuseram ao encerramento quaisquer credores. Já está nos autos o Relatório do Síndico (fls. 376/378). Relatados, decidido. Face ao exposto, nos termos do artigo 75, parágrafo terceiro da Lei de Falências, DECLARO ENCERRADA ESTA FALENCIA, continuando a devedora com a responsabilidade pelo passivo. Notifique-se como requerido. Cumpra-se o Sr. escrivão o disposto no artigo 132, parágrafo 2 e 3 da Lei Falimentar. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Ctba., 17/novembro/95. (a) Jucimar Novochadlo - Juiz de Direito. E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será

publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 1995. E eu, ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão que o mandei datilografar, conferi e subscrevi E. Jucimar Novochadlo, JUCIMAR NOVOCHA-DLO - Juiz de Direito.

P. 1199
F. 64,00
PARA-

3ª Vara da Fazenda Pública
Falências e Concordatas

EDITAL

PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS
FALENCIA DE: DECORATIVA MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA.

edital nº 201/95
prazo de 10 (dez) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALENCIA Nº 12.715, requerida por TRORION S/A contra DECORATIVA MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA foi apresentada a petição de seguinte teor:

PETICAO: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA - PARANA. - MOLOTOV PASSOS, na qualidade de Síndico da Falência de DECORATIVA MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA., autos nº 12.715, respeitosamente vem à presença de V.Exa., requerer que seja aplicado o art. 35 da Lei de Falências, aos falidos de acordo com a informação do Sr. Meirinho às fls. 02 verso. O Síndico requer que seja publicado através do expediente do Cartório o Edital referente ao art. 75 da Lei de Falências, para que os interessados e credores requeiram o que for a bem de seus direitos. Após o Síndico apresentará o seu relatório final. P. Deferimento. Ctba., 04/dezembro/95. (a) Molotov Passos - Síndico.

DESPACHO: I- Defiro o pedido retro. Edital com o prazo de dez (10) dias. II- Após, apresente o Síndico o Relatório Final. III - Feito, ao Dr. cura-